



AM

REGULAMENTO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS E INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.º 115/2013, de 07 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC).

Artigo 2.º – Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento, doravante designado por MEFAIC, confere o grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 120 ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e aprovação no ato público de defesa de uma Dissertação, de um Relatório de Estágio ou de um Relatório de Projeto, conforme plano de estudos do presente Regulamento.

Artigo 3.º - Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 4.º – Organização do curso

O MEFAIC organiza-se segundo o sistema de créditos europeu (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*), nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 9 de dezembro).

Artigo 5.º – Estrutura curricular e créditos

1. O MEFAIC tem a duração de quatro semestres, correspondentes a 120 ECTS, conforme o Anexo I, do presente Regulamento:

- a) Os 1º e 2º semestres pressupõem a frequência de um conjunto organizado de dez unidades curriculares, a que correspondem 60 ECTS;
- b) Os 3º e 4º semestres pressupõem a frequência de uma unidade curricular (Seminário de Orientação e Acompanhamento de Dissertação, Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio e Relatório de Estágio ou Seminário de Orientação e Acompanhamento de Projeto), a que correspondem 10 ECTS, e realização de uma Dissertação ou de um Estágio e Relatório de Estágio ou de um Projeto, a que correspondem 50 ECTS.

Artigo 6.º – Plano de estudos

1. O Curso de mestrado, mencionado na alínea a) do número 1 do artigo anterior, é constituído por seis unidades curriculares obrigatórias e quatro unidades curriculares optativas, conforme anexo ao presente Regulamento.
2. As unidades curriculares optativas, referidas no número 1, podem ser escolhidas de entre o elenco das unidades curriculares do MEFAIC ou de outros cursos do mesmo ciclo, da FPCEUC ou da Universidade de Coimbra (UC).

CAPÍTULO II – ACESSO E MATRÍCULA

Artigo 7.º – Condições de acesso e ingresso

1. De acordo com o estipulado no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 805-A/2020, de 24 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 3602/2024, de 03.04.2024), doravante designado por RAUC, podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:

- Titulares de grau de licenciado/a ou equivalente legal;

- Titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo em Ciências da Educação, ou áreas afins, organizado segundo os princípios de Bolonha;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado/a pelo Conselho Científico (CC) da FPCEUC;
 - Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Científico da FPCEUC.
2. As condições específicas de ingresso no MEFAIC, em cada edição, são definidas anualmente e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, nos termos do RAUC.

Artigo 8.º – Candidatura

A candidatura ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária é efetuada na plataforma informática disponível para o efeito e rege-se pelo definido no RAUC.

Artigo 9.º – Critérios de seleção dos candidatos

1. O Conselho Científico da FPCEUC aprova os critérios de seleção e correspondentes ponderações.
2. A avaliação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do Curso nos termos do número anterior.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do RAUC e disponibilizada na plataforma informática.

Artigo 10.º – Matrícula/inscrição

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes admitidos/as realizam-se nos prazos fixados pela Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SGA).
2. A matrícula dos/as estudantes, referidos/as no número anterior, obedece ao disposto no RAUC.
3. A inscrição no Mestrado obedece ao disposto no RAUC, em articulação com o estipulado nas Normas de Avaliação da FPCEUC.
4. Os/As estudantes efetuam anualmente a sua inscrição.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO

Artigo 11.º – Condições funcionamento do curso

1. O Mestrado é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, coadjuvado/a por uma Comissão Coordenadora, nos termos do RAUC e em consonância com o Regulamento de Coordenação de Cursos (RCC) da FPCEUC.
2. À Coordenação do MEFAIC compete as responsabilidades mencionadas no RAUC, bem como as descritas no RCC.
3. Acresce às competências mencionadas no número anterior, o seguinte:
 - a) Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento;
 - b) Efetuar uma avaliação anual do Mestrado, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
 - c) Apresentar propostas de enriquecimento científico-pedagógico do Mestrado e proceder à sua divulgação.

Artigo 12.º – Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

1. A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do RAUC.
2. O pedido de creditação no ato da candidatura não está sujeito ao pagamento de qualquer emolumento, de acordo com o RAUC.

Artigo 13.º – Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudos do Curso de Mestrado é efetuada de acordo com o estipulado no RAUC bem como nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.
2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores e uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidade de classificações.

CAPÍTULO IV – INVESTIGAÇÃO / ESTÁGIO / PROJETO

Artigo 14.º – O 2.º ano curricular

1. O 2º ano do MEFAIC pode ser realizado numa das seguintes modalidades:
 - a) Dissertação (D);
 - b) Estágio e Relatório de Estágio (ERE);
 - c) Projeto (P).
2. As modalidades, referidas no número anterior, obedecem a orientações específicas previstas nos artigos 16.º, 17.º e 18.º do presente Regulamento (Dissertação, Estágio e Relatório de Estágio e Projeto, respetivamente).
3. Os trabalhos resultantes da investigação/intervenção devem assegurar os pressupostos de clareza, confidencialidade, anonimidade e respeito pelas fontes humanas e documentais consultadas.

Artigo 15.º – Inscrição na Dissertação, Estágio e Relatório de Estágio ou Projeto e respetivos Seminários

1. A inscrição nas unidades curriculares “Dissertação”, “Estágio e Relatório de Estágio” ou “Projeto”, e no “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Dissertação”, “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio e Relatório de Estágio” ou no “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Projeto”, faz-se no momento da inscrição do/a estudante no 2º ano do MEFAIC, no sistema informático da UC e nos prazos definidos para o efeito.
2. A inscrição nas unidades curriculares, referidas no número anterior, obedece ao disposto no RAUC em consonância com o disposto nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.
3. O/A estudante pode solicitar, com a concordância da Coordenação do mestrado, alteração da modalidade mencionada no número 1 do artigo anterior, seguindo os procedimentos necessários de acordo com os prazos académicos definidos anualmente pela UC.

Artigo 16.º - Modalidade de Dissertação

1. A escolha do tema da Dissertação é da responsabilidade do/a mestrando/a e do/a orientador/a, tendo em consideração as linhas de investigação desenvolvidas no

MEFAIC.

2. A dissertação de mestrado é um trabalho original de natureza científica, especialmente elaborado para obtenção do grau de mestre, devendo apresentar resultados originais e inovadores e a produção de novos conhecimentos no domínio deste ciclo de estudos.
3. A unidade curricular “Dissertação”, a que correspondem 50 ECTS, num total de 1350 horas de trabalho, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Dissertação”, a que correspondem 10 ECTS, perfazendo um total de 270 horas.
4. A cada uma das unidades curriculares referidas no número 3 do presente artigo está associada uma Ficha de Unidade Curricular (FUC), plurianual, a qual se encontra disponível no sistema informático da UC.
5. As FUC são da responsabilidade da coordenação do MEFAIC.
6. As alterações às FUC devem ser remetidas para o Serviço da Qualidade Pedagógica (SQP), até ao início de cada ano letivo.

Artigo 17.º - Modalidade de Estágio e Relatório de Estágio

1. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio” é estruturada por:
 - a) Frequência de um Estágio;
 - b) Elaboração e defesa pública de um Relatório de Estágio
2. O estágio será realizado em instituições públicas ou privadas onde possam ser exercidas as funções relacionadas com o MEFAIC, sendo a respetiva escolha da responsabilidade do/a mestrando/a em articulação com o/a orientador/a.
3. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio”, a que correspondem 50 ECTS, num total de 1350 horas de trabalho, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio e Relatório de Estágio”, a que correspondem 10 ECTS, perfazendo um total de 270 horas.
4. O desenvolvimento dos trabalhos na instituição de acolhimento do estágio é acompanhado por um orientador cooperante, cabendo à Direção da respetiva instituição, em articulação com o/a orientador/a da FPCEUC, designar quem assumirá a função de orientação, ponderados os respetivos constrangimentos funcionais.
5. A cada uma das unidades curriculares referidas no número 2 do presente artigo está associada uma Ficha de Unidade Curricular (FUC), plurianual, a qual se encontra disponível no

sistema informático da UC.

6. As FUC são da responsabilidade da coordenação do MEFAIC.

7. As alterações às FUC devem ser remetidas para o Serviço da Qualidade Pedagógica (SQP), até ao início de cada ano letivo.

Artigo 18.º - Modalidade de Projeto

1. A escolha do tema do Projeto é da responsabilidade do/a mestrando/a e do/a orientador/a, tendo em consideração as linhas de investigação desenvolvidas no MEFAIC.

2. O Projeto é um trabalho original especialmente elaborado para obtenção do grau de mestre, devendo corresponder a um trabalho inédito, que contribua para a resolução de problemas e a produção de novos conhecimentos no domínio deste ciclo de estudos.

3. A unidade curricular “Projeto”, a que correspondem 50 ECTS, num total de 1350 horas de trabalho, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Projeto”, a que correspondem 10 ECTS, perfazendo um total de 270 horas.

4. A cada uma das unidades curriculares referidas no número 3 do presente artigo está associada uma Ficha de Unidade Curricular (FUC), plurianual, a qual se encontra disponível no sistema informático da UC.

5. As FUC são da responsabilidade da coordenação do MEFAIC.

6. As alterações às FUC devem ser remetidas para o Serviço da Qualidade Pedagógica (SQP), até ao início de cada ano letivo.

Artigo 19.º - Orientação da investigação / estágio / projeto

1. Em qualquer das modalidades, referidas no número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento, o/a estudante é apoiado/a por um/a orientador/a doutorado/a, que leciona no MEFAIC e, caso necessário, por um/a coorientador/a.

2. Em casos justificados, devidamente apreciados pela Coordenação do Mestrado, a orientação pode ser atribuída a outro/a professor/a da FPCEUC ou a um/a professor/a de outra Faculdade da UC ou de outra Universidade, mas sempre em regime de coorientação com um/a docente com formação na área científica principal do Ciclo de Estudos.

Artigo 20.º – Escolha do/a orientador/a

1. A escolha do/a orientador/a deve ser feita tendo em consideração a investigação / estágio / projeto e de acordo com a Coordenação do MEFAIC.

NR-

2. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a.
3. O/A orientador/a (ou coorientador/a) pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a sua substituição na orientação do/a mestrando/a.

Artigo 21.º - Constituição e funcionamento do júri

1. A Dissertação (D), o Estágio e Relatório de Estágio (ERE) ou o Projeto (P) é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado para o efeito.
2. A constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto no RAUC.
3. No caso de trabalhos finais de Mestrado, nas modalidades referidas no número 1 do artigo 14.º, orientadas por mais do que um/a orientador/a, apenas um/a deles/as pode integrar o júri, a considerar o estipulado pelo RAUC.

Artigo 22.º - Elaboração e entrega da Dissertação, do Relatório de Estágio ou do Projeto

1. O trabalho final a apresentar deve obedecer às normas de um trabalho científico, assegurando os pressupostos de clareza e respeito pelas fontes humanas e documentais consultadas.
2. O prazo para a entrega do trabalho final de mestrado é definido pela FPCEUC, tendo a sua defesa e discussão pública de ocorrer até ao prazo máximo definido anualmente por despacho reitoral e de acordo com o calendário escolar do respetivo ano letivo.
3. A entrega ou submissão do trabalho final é feita em suporte digital, no Inforestudante, respeitando as normas de identidade visual da UC em vigor à data da entrega.
4. A admissão às provas públicas de defesa do trabalho final é feita mediante a apresentação, por parte do/a estudante, de um requerimento dirigido a Direção da FPCEUC e do parecer do/a orientador/a.
5. O requerimento, mencionado no número anterior, deve ser descarregado, preenchido e inserido na plataforma informática disponível para o efeito.
6. O parecer do/a orientador/a, mencionado no número 3 deste artigo, deve ser inserido na plataforma informática disponível para o efeito.
7. A reprovação ou ausência de defesa no prazo referido no n.º 2 obriga a inscrição no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º – Classificação final

A classificação final do Mestrado é determinada de acordo com o disposto no RAUC.

Artigo 24.º- Depósito do trabalho e registo da atribuição do grau de mestre

O depósito do trabalho e a atribuição do grau de Mestre obedece ao disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro (Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado).

Artigo 25.º – Diplomas

1. O grau de Mestre é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram, por uma carta de curso de acordo com o determinado no RAUC.
2. A aprovação em todas as unidades curriculares do primeiro ano do Curso de Mestrado permite a obtenção de um diploma de especialização nos termos do RAUC.

Artigo 26.º – Propinas

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

Artigo 27.º – Disposições finais

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

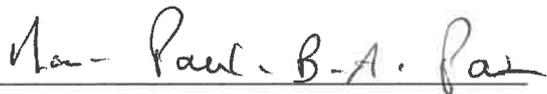
Artigo 28.º - Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2024/2025.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico de 16 de maio de 2024.

Apreciado em reunião do Conselho Científico de 28 de maio de 2024.

A Diretora

A handwritten signature in black ink, reading "Ma - Paul - B - A . Paixão". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Maria Paula Paixão

MS-

ANEXO I

Conforme Despacho n.º 3412/2024, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de
28.03.2024

ESTRUTURA CURRICULAR

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	24	60-84
Psicologia	PSI	6	0
Metodologia	MET	6	0
Outra	O	0	0-24
Subtotal		36	84
Total		120	

PLANO DE ESTUDOS

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								ECTS	Observações	
				Total	Contacto									Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Perspetivas Teóricas em Educação de Adultos	CE	1.º	1.º Semestre	162	28					14	42	6		
Metodologias de Investigação Científica	MET	1.º	1.º Semestre	162	28					14	42	6		
Transições e Mudanças na idade Adulta	PSI	1.º	1.º Semestre	162	28					14	42	6		
Opção 1	CE/O	1.º	1.º Semestre	162							a)	6		
Opção 2	CE/O	1.º	1.º Semestre	162							a)	6		
Conceção, Desenvolvimento e Avaliação de Programas Educativos para Adultos	CE	1.º	2.º Semestre	162	28					14	42	6		
Aprendizagem e Desenvolvimento Pessoal e Social do Adulto e Idoso	CE	1.º	2.º Semestre	162	28					14	42	6		
Seminário de Projeto em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária	CE	1.º	2.º Semestre	162	28					14	42	6		
Opção 3	CE/O	1.º	2.º Semestre	162							a)	6		
Opção 4	CE/O	1.º	2.º Semestre	162							a)	6		
Opção 5	CE	2.º	Anual	270					120	40	160	10	b)	
Opção 6	CE	2.º	Anual	1350							a)	50	b)	

a) Depende da unidade curricular escolhida.

b) Opção Condiionada.

Unidades Curriculares Opcionais

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								ECTS	Observações	
					Total	Contacto									Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Opção 1 a 4	Cidadania, Inclusão e Participação Comunitária	CE	1.º	Semestral	162	28					14	42	6		
	Formação, Trabalho e Inovação Social	CE	1.º	Semestral	162	28					14	42	6		
	Animação Sociocultural e Desenvolvimento Comunitário	CE	1.º	Semestral	162	26					14	42	6		
	Mediação Social e Comunitária	CE	1.º	Semestral	162	28					14	42	6		
Opção 5	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Dissertação	CE	2.º	Anual	270				120		40	160	10	a)	
	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio e Relatório de Estágio	CE	2.º	Anual	270				120		40	160	10	a)	
	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Projeto	CE	2.º	Anual	270				120		40	160	10	a)	
Opção 6	Dissertação	CE	2.º	Anual	1350						2	2	50	a)	
	Estágio e Relatório de Estágio	CE	2.º	Anual	1350				960		2	962	50	a)	
	Projeto	CE	2.º	Anual	1350						2	2	50	a)	

a) Opcional Condiionada.